



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3063

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### *“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2014-2017”*

**Art. 1º** Fica Alterado o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei 3.003 de 18 de julho de 2013 e alterado pelas Leis 3019 de 19 de dezembro de 2013 e 3048 de 19 de maio de 2014, passando a incluir a ação *“Criação e Manutenção do Centro de Atendimento e Ressocialização de Menores”* da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do anexo I a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de setembro de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo